



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Edital de Seleção CVN nº 03/2026

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COPERATIVAS, EM DINÂMICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEDIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE KITS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO PESCADO EM PARCERIA COM O CENTRO VIDA NORDESTE – CVN.

O Centro Vida Nordeste – CVN/PB, no uso de suas atribuições legais previstas no em seu Estatuto Social, na qualidade de gestor do Projeto “MÃOS QUE ALIMENTAM”, objeto do **Termo de Fomento nº: 239/2025**, celebrado entre o **Governo do Estado da Paraíba**, Através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH** e:

Considerando a necessidade de celebrar termo de cessão uso de kits de mecanização agrícola e de equipamentos para beneficiamento do pescado para Associações e Cooperativas, em dinâmicas da agricultura familiar, sediadas no estado da paraíba:

Considerando que a iniciativa visa reduzir desigualdades regionais e promover inclusão socioeconômica de comunidades rurais em situação de vulnerabilidade, ampliando sua capacidade de produção, agregação de valor e inserção em mercados formais.

Considerando que a ação se alinha às Políticas Estaduais de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF-PB) e de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN-PB), contribuindo diretamente para o desenvolvimento territorial sustentável, o combate à pobreza rural e a valorização do trabalho coletivo e solidário. Ao disponibilizar equipamentos modernos e adequados, o “Mãos que Alimentam” busca dar autonomia às mãos que cultivam, colhem e alimentam a Paraíba, transformando a produção local em instrumento de dignidade, renda e sustentabilidade.

Torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**:

1. DO OBJETO

Estabelecer critérios e procedimentos para a Seleção de Associações e Cooperativas, em dinâmicas da agricultura familiar, sediadas no estado da Paraíba interessadas em celebrar termo de cessão de uso de kits de mecanização agrícola e de equipamentos para beneficiamento do pescado em parceria com o Centro Vida Nordeste – CVN.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser selecionadas, junto ao Centro Vida Nordeste, as Organizações da Sociedade Civil nos termos do Art. 2º, inciso I, respectivas alíneas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Cooperativas que atenderem aos seguintes requisitos:

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

I. Desenvolver atividades de agricultura familiar, pesca artesanal, extrativismo ou beneficiamento de alimentos

II. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze) meses;

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I. Requerimento, assinado pelo representante legal da organização, especificando a sua atuação e deverá demonstrar produção ativa ou potencial produtivo vinculado aos equipamentos solicitados e a necessidade de uso do equipamento, dirigido ao Centro Vida Nordeste, acompanhado dos seguintes documentos. **Anexo I – Requerimento;**

Parágrafo Único: A Associação ou Cooperativa deverá no requerimento informar o tipo de equipamento deseja pleitear (mecanização agrícola ou equipamentos para beneficiamento do pescado) cada entidade poderá pleitear apenas um KIT/equipamento;

II. Declaração assinada pelo representante legal da organização de que a entidade não possui restrições legais para receber bens públicos ou institucionais e que concorda com os termos do Edital. **Anexo II.**

3.1. HABILITAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAL

I. Cópia do Estatuto Social.

II. Ata de eleição da atual diretoria;

III. Cópia de documento pessoal do representante legal da entidade;

IV. Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.2. Em se tratando de Cooperativa, documentação legais.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A Entidade poderá optar por entregar a documentação de duas formas:

1ª Forma: Por envelope lacrado - No seguinte endereço designado para receber a documentação física caso a entidade tenha optado por esta forma:

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - Unidade II – Próximo ao Viveiro de Mudas
CEP 58550-000 - Prata/PB

De quinta a sexta (16 a 17 de abril de 2026 – Manhã: 09:00 as 11:00).

Contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

Edital de Seleção nº 003/2025 – CVN

Razão Social da OSC

CNPJ da OSC

Telefone para contato com a OSC

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

2ª Forma: Por e-mail - A documentação poderá também, ser apresentada à Comissão de Seleção, por meio do e-mail **contato@cvida.org.br**. O padrão para envio dos arquivos é o formato PDF, legível, limitados ao tamanho de 10 MB para cada arquivo.

De quinta a sábado (16 a 18 de abril de 2026) até as 17:00 horas do dia 18/04/2026.

§ 1º. A entrega da proposta não gera seleção automática. A seleção somente se dará após a análise da documentação.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO

Serão admitidas exclusivamente organizações sediadas na Paraíba onde será executado o objeto desta seleção.

5.1. Para a celebração do termo de seleção de uso, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC/Cooperativa que:

I. Não esteja regularmente constituída ou com impedimentos descritos na Lei nº 13.019, de 2014.

II. Que já tenha participado de edições anteriores do Edital Projeto “**Mãos que Alimentam**”, no âmbito do referido Termo de Fomento.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas listadas na Tabela 1. As datas são estimadas e poderão ser alteradas durante o processo de seleção. Eventuais alterações nas datas serão informadas no site do CVN, não sendo necessária a retificação deste Edital.

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
2	Envio da documentação pelas Associações e Cooperativas	03 (três) dias corridos contados a partir da publicação do edital de Seleção
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da finalização do prazo do envio das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da finalização do prazo da avaliação das propostas.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	1 (Um) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 2 (dois) dias após a Etapa 6.

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737

Parágrafo Único: Da quantidade de equipamentos

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	kits de Mecanização Agrícola	86
2	Equipamentos para Beneficiamento do Pescado	06

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

I. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs e Cooperativas concorrentes. A análise pela Comissão de Seleção será precedida de uma análise documental. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

II. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

III. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 e 3 abaixo.

IV. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nos quadros a seguir:

6.3. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**TABELA 2 – Documentação**

Item	Critérios de Julgamento	Escala de Atendimento do Critério de Julgamento				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Anexo I – Requerimento	0	0,5	1	1,5	2
2	Anexo II - Declaração	0	0,5	1	1,5	2
3	Habilitação Legal e Documental – Item 3.1	0	0,5	1	1,5	2

TABELA 3: Situação de Vulnerabilidade - Anexo I – Requerimento

Item	Critérios de Julgamento	Escala de Atendimento do Critério de Julgamento				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
01	Dados da entidade	0	0,5	1	1,5	2
02	Tipo de equipamento (Escolher apenas um item)	0	0,5	1	1,5	2
03	Area de atuação de acordo com os objetivos estatutários	0	0,5	1	1,5	2
04	Demonstrar produção ativa ou potencial produtivo vinculado aos equipamentos solicitados.	0	0,5	1	1,5	2
05	Demonstre a necessidade de uso do equipamento	0	0,5	1	1,5	2
06	A entidade atende a famílias em situação de insegurança alimentar, risco social ou baixo acesso a tecnologias	0	0,5	1	1,5	2
07	Quantas famílias beneficiadas, associadas com DAP/CAF ativa.	0	0,5	1	1,5	2
08	Nível de renda per capita dos associados	0	0,5	1	1,5	2
09	Fotografias das atividades atuais da instituição que demonstre vínculo com o edital.	0	0,5	1	1,5	2



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

§ 1º A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

V. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

VI. Em caso de empate na pontuação final obtida pelas propostas, observar-se-á a seguinte ordem de critérios de desempate:

VII. Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio público, realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Portal do CVN, iniciando-se o prazo para recurso.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia corrido, contado da publicação da decisão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.3. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail contato@cvida.org.br

8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Havendo recursos, serão analisados pela Comissão de Seleção.

8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CVN divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção e em seguida procederá a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a homologação e publicação do resultado definitivo do Edital o Centro Vida Nordeste – CVN, na condição de Organização da Sociedade Civil responsável pela condução do processo seletivo, procederá à convocação das Associações e Cooperativas selecionadas, respeitada a ordem de classificação, para fins de celebração do respectivo instrumento de Termo de Seção de Uso, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

10.2. A convocação das instituições selecionadas será realizada exclusivamente por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do CVN, no endereço eletrônico: www.cvida.org.br, constituindo-se tal publicação em meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade das instituições o acompanhamento das divulgações.

10.3. As instituições convocadas deverão, no prazo estabelecido no ato de convocação, apresentar a documentação exigida para celebração da parceria, nos termos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014, incluindo, quando aplicável:

I. Comprovação da regularidade jurídica.

10.4. Não atendimento à convocação, a não apresentação da documentação no prazo estipulado ou a constatação de irregularidades insanáveis implicará a desclassificação da OSC, sem prejuízo da convocação da OSC remanescente, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital.

10.5. Em caso de desistência formal da instituição convocada ou de sua inabilitação, o CVN poderá convocar a instituição subsequente, respeitada a classificação final e as condições estabelecidas neste chamamento público.

10.6. A concessão de prazo adicional para atendimento à convocação poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela instituição convocada, ficando sua aceitação condicionada à análise e decisão da Comissão de Seleção, observado o interesse público.

10.7. A convocação das instituições selecionadas não gera direito adquirido à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas na Lei nº 13.019/2014, neste edital e às normas aplicáveis, bem como à disponibilidade de equipamentos.

10.8. A formalização da parceria ocorrerá mediante a celebração de **Termo de Seção de Uso**.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira das instituições selecionadas.

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado no Portal do CVN, com prazo mínimo de 03 (tres) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para início do envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail contato@cvida.org.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@cvida.org.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. O CVN resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Seção de Uso, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9. O CVN não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10. Todos os documentos apresentados pelo proponente, deverão estar em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

12.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CVN.

12.12. O Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, por conveniência do CVN ou em decorrência de exigências legais ou administrativas supervenientes. Toda e qualquer modificação será devidamente

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

publicada no Site Oficial do CVN, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins.

12.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – **Requerimento;**

Anexo II – **Declaração de que a entidade não possui restrições legais para participar de editais, receber bens públicos e Declaração de Ciência e Concordância.**

Anexo III – **Modelo do Termo de Seção de Uso.**

Anexo IV – **Equipamentos**

Prata – PB, em 06 de abril de 2026.

José Leandro Ferreira de Almeida
Diretor Presidente
Centro Vida Nordeste
Presidente da Comissão de Seleção

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (KITS)
Edital de Seleção CVN nº 03/2026

Kit de Mecanização Agrícola

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Motocultivador Diesel	unid	01
02	Carreta Fixa Com Pneus para Motocultivador	unid	01
03	Arado de aiveca implemento para Motocultivador	unid	01

Kit de Pesca Artesanal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Mesa de Evisceração	unid	01
02	Embaladora a vácuo	unid	01
03	Faca Fileteira	unid	06
04	Freezer	unid	02
05	Mesa Inox	unid	01
06	Caixa Térmica	unid	02
07	Tambor Plástico Aberto Para Lixeira 200l	unid	02
08	Bandeja Açougue	unid	06
09	Kit Epi Protetor	Kit	10
10	Bota Pvc	pares	06

CENTRO VIDA NORDESTE - CVN

Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - CEP 58550-000 - Prata/PB

E-mail: contato@cvida.org.br – Telefone: 83-9 9989-8737